



## COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 12/2021

O Senac - Administração Nacional, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo técnico de nível superior descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Administração Nacional, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. O Senac – Administração Nacional – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente Comunicado.**

**1.2.** A admissão de empregado no Senac – Administração Nacional, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

**Cargo:** Assessor Técnico II (Pesquisa aplicada à Ciências Econômicas e Economia da Educação).

**Número de Vagas:** 01

**Local de lotação:** Senac – Administração Nacional – Av. Ayrton Senna, 5.555 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ

#### **Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):**

**Escolaridade:** Ensino Superior completo. Mestrado completo ou em andamento em Economia.

**Experiência Profissional:** Sólida experiência na área de pesquisa, com utilização de métodos quantitativos e em softwares de análise de dados aplicados à ciência econômica.

**Experiência Desejável:** em avaliação de impacto com desenhos experimentais ou quase-experimentais, especificamente voltados para educação e mercado de trabalho.

**Conhecimentos Técnicos:** Econometria, Economia da Educação e do Mercado de Trabalho. Softwares R ou Python, SPSS e Pacote Office.

#### **Atribuições da função:**

- Realizar o mapeamento e análises econômicas do mercado de trabalho;
- Executar análises de dados educacionais;

- Criar metodologias de avaliação de demanda por educação profissional e por ocupações no mercado de trabalho;
- Elaborar indicadores estratégicos utilizando bases de dados secundários (PNADC, RAIS, CAGED, Censo escolar, entre outras) e bases de dados primários;
- Produzir relatórios analíticos e estudos econométricos focados em educação e mercado de trabalho.
- Contribuir para construção de pesquisas amostrais, a partir da criação de temas de investigação, questionários, análises e relatórios;
- Contribuir para o desenvolvimento de métodos computacionais que agilizem/automatizem tarefas rotineiras relacionadas a tratamento e análise de dados;
- Realizar a manipulação e tratamento de dados;
- Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

Exige disponibilidade para viagens.

**Salário:** R\$ 10.476,00 (Dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

**Carga Horária:** 40h semanais de 2ª a 6ª feira.

**Benefícios:**

- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica no local;
- Reembolso Creche ou Babá;
- Alimentação subsidiada no local;
- Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral.
- Estacionamento no local

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado.

**3.2.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Administração Nacional que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

**3.3** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para [requerimentorh@senac.br](mailto:requerimentorh@senac.br).

**3.3.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.3.

**3.3.2.** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

## **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Prazo de inscrição: de 15.06.2021 a 27.06.2021, até às 23h59min.

**4.2.** O Senac - Administração Nacional disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga.

**4.3.** O Senac - Administração Nacional se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

**4.4.** O Senac - Administração Nacional se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

**4.5.** O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

**4.6.** O Senac - Administração Nacional não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

**4.7.** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

**4.8.** Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

### **5.1. Etapa – Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga / Ficha Obrigatória** (etapa eliminatória)

**5.1.1.** O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo [banco de talentos](#). Após, o candidato deverá clicar na aba painel de vagas e selecionar a vaga desejada.

**5.1.2.** Após a seleção da vaga o candidato deverá realizar o preenchimento da ficha complementar que será considerada na análise curricular e o não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.

### **5.2. Etapa - Análise Curricular** (etapa eliminatória)

**5.2.1.** Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.

**5.2.2.** Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

**5.2.3.** Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema TOTVS. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema, não serão analisados.

### **5.3. Etapa- Prova de Conhecimentos Técnicos – Modalidade Virtual (Prova Online)** (etapa eliminatória e classificatória)

**5.3.1.** A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo.

**5.3.2.** Estarão habilitados a participar da próxima etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos Técnicos.

**5.3.3.** Em caso de atraso no acesso, o candidato não terá o mesmo tempo de duração de prova previsto neste Comunicado, pois será descontado o tempo do seu atraso.

**5.3.4.** O Senac - Administração Nacional não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da prova online.

**5.3.5.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

**5.3.6.** Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

**5.3.7.** Na hipótese excepcional de nenhum dos candidatos atingir a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos Técnicos, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser aplicada, uma única vez, nova prova de Conhecimentos Técnicos, convocando todos os candidatos habilitados para participar da etapa Prova de Conhecimentos Técnicos, sendo descartada a nota da primeira prova.

### **5.3.8. Informações sobre a Prova de Conhecimentos Técnicos**

<b>Tipo de Prova</b>	<b>Estrutura da Prova</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Duração</b>
Objetiva (múltipla escolha)	20 questões objetivas	10 pontos	1 hora e 30 min

#### **5.3.8.1. Conteúdo Programático e Bibliografia**

##### **Conteúdo Programático:**

- Econometria;
- Mercado de Trabalho;
- Economia da Educação.

##### **Referências Bibliográficas:**

- WOOLDRIDGE, J. M. Introdução à econometria: uma abordagem moderna. São Paulo: Cengage Learning. 2008. (Capítulo 14 – Métodos Avançados de Dados de Painel; Capítulo 15 – Estimação de Variáveis Instrumentais e Mínimos Quadrados de dois Estágios; Capítulo 16 – Modelos de Equações Simultâneas; Cap. 17 – Modelos com variáveis dependentes limitadas e correções da seleção amostral);
- BORJAS, G. Economia do Trabalho. Tradução: R. Brian Taylor. 5. ed. Porto. (Capítulo 2 – Oferta de trabalho; Capítulo 3 – Demanda por trabalho; Capítulo 4 – Equilíbrio no mercado de trabalho; Capítulo 6 – Capital Humano; Capítulo 12 – Desemprego);
- DE HOLANDA BARBOSA FILHO, Fernando; DE ABREU PESSÔA, Samuel. Educação e crescimento: o que a evidência empírica e teórica mostra? Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/6291809.pdf>

### **5.4. Etapa - Avaliação Individual Comportamental** (etapa eliminatória e classificatória)

**5.4.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das

características requeridas, bem como do nível de domínio das competências comportamentais exigidas para o cargo, por meio Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

**5.4.2.** A Avaliação Individual Comportamental será realizada por profissionais da área de Recursos Humanos.

**5.4.3.** Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

**5.4.4.** Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

**5.4.5.** Na avaliação individual comportamental, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

### **5.5. Etapa - Avaliação Individual Técnica** (etapa eliminatória e classificatória)

**5.5.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica.

**5.5.2.** A Avaliação Individual Técnica será realizada pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requirante.

**5.5.3.** Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

**5.5.4.** Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

### **5.5. Cronograma de Atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Divulgação da vaga no endereço eletrônico: <a href="http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/">http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/</a>	15.06.2021
Prazo para cadastro do currículo no <a href="#">Banco de talentos</a> .	15.06.2021 a 27.06.2021
Relação de Candidatos Habilitados para Prova de Conhecimentos Técnicos	30.06.2021
Aplicação da Prova de Conhecimentos Técnicos – Modalidade Virtual	05.07.2021
Publicação do resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos	07.07.2021
Prazo para esclarecimento de dúvidas	08.07.2021
Agenda para Avaliação Individual Comportamental	A definir
Avaliação Individual Comportamental	
Publicação do resultado da Avaliação Individual Comportamental e Agenda para Avaliação Individual Técnica	
Avaliação Individual Técnica	
Publicação do resultado da Avaliação Individual Técnica	

Resultado Final do processo seletivo	
--------------------------------------	--

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

**6.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos Técnicos;
- b) Maior pontuação na média das etapas de Avaliação Individual Comportamental e Técnica;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

## **7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**7.1.** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos deverá encaminhar um e-mail para [duvidasrh@senac.br](mailto:duvidasrh@senac.br) em até 1 dia após a divulgação do resultado.

**7.2.** Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

## **8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**8.1.** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

**8.1.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**8.2.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

**8.3.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Administração Nacional, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.

**8.4.** Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Nacional, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

**8.5.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

**8.6. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Administração Nacional.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/>

**9.2.** O Senac - Administração Nacional poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

**9.3.** O Senac – Administração Nacional se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

**9.4.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico <http://www.dn.senac.br/quem-somos/trabalhe-conosco/>

**9.5.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

**9.6.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

**9.7.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

**9.8.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

**9.8.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.8.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**9.9.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

**9.10.** A Direção-Geral do Senac – Administração Nacional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.